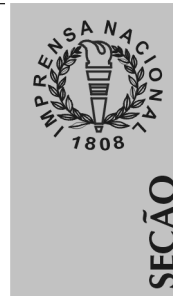




DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil **Imprensa Nacional**



Ano LXXVII Nº 126

Brasília - DF, quinta-feira, 4 de julho de 2002 R\$ 0,05

Sumário

Tribunal Superior do Trabalho..... PÁGINA
1

Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 872/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.^{mos} Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e a Ex.^{ma} Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, **RESOLVEU**, por unanimidade, criar a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, nos seguintes termos: **Art. 1º** - Fica instituída a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, vinculada ao Tribunal Superior do Trabalho. **Art. 2º** - São objetivos da Escola a preparação de candidatos à magistratura do trabalho; a formação e aperfeiçoamento de magistrados do trabalho; e a realização de estudos paraincremento da efetividade da aplicação do Direito, em especial do Direito do Trabalho. **Art. 3º** - As estruturas administrativa e pedagógica da Escola serão objeto de oportuna deliberação do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho.

Sala de Sessões, 01 de julho de 2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 873/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.^{mos} Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen

Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e a Ex.^{ma} Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, **RESOLVEU**, por unanimidade, decretar ponto facultativo em 2 de julho de 2002, acompanhando orientação da Presidência da República, assegurando-se aos Ex.^{mos} Ministros o direito de convocar servidores de seu Gabinete.

Sala de Sessões, 01 de julho de 2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 874/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.^{mos} Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e a Ex.^{ma} Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, considerando que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho constatou que a longa defasagem temporal entre os julgamentos dos TRTs e os do TST vem acarretando a tardia uniformização dos julgados à medida em que, no momento do exame da matéria controvertida no Tribunal Superior do Trabalho, os Tribunais Regionais já assentaram tese sobre ela, e, ausente a uniformização, já mandaram subir centenas de Recursos de Revista ao Tribunal Superior do Trabalho; considerando que a intercorrência de novas normas positivas pode afetar o conteúdo dos verbetes uniformizadores do Tribunal Superior do Trabalho, dando ensejo à indiscriminada subida de Recursos de Revista ao TST por aparente desrespeito a tais verbetes; considerando que o Tribunal Pleno aprovou que se tomassem dois tipos de providências, conforme a natureza dos fenômenos acima descritos, **RESOLVEU**, por unanimidade: **I** - a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho tomará providências junto aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e/ou Corregedores Regionais do Trabalho para que, ao admitirem Recursos de Revista ou processarem Agravos de Instrumento abrangendo teses jurídicas que se reiteram no âmbito do Tribunal Regional e ainda não apreciadas pelo TST, identifique os processos respectivos registrando em suas capas a expressão "**RA nº 874/2002-TST**" em letras destacadas; **II** - os processos referidos no item I, ao ingressarem no TST, terão atuação, distribuição e julgamento destacados, devendo o setor competente identificá-los na respectiva capa com a expressão "**RA nº 874/2002-TST**", em todas as fases processuais no âmbito do TST; **III** - quando do julgamento desses processos, o Relator deverá esclarecer que se trata de hipótese prevista na Resolução Administrativa nº 874/2002 do TST; **IV** - a Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos examinará as eventuais repercussões de novas normas positivas nos verbetes sumulados e de jurisprudência dominante, cabendo-lhe tomar as providências no sentido de, alternativamente, adaptar tais verbetes à nova ordem positiva ou submeter proposta de alteração deles ao Tribunal Pleno.

Sala de Sessões, 01 de julho de 2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 875/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.^{mos} Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e a Ex.^{ma} Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, **RESOLVEU**, por unanimidade: **I** - suspender, no mês de julho do corrente ano, os trabalhos da Comissão de Sindicância constituída para apurar irregularidades no egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Resolução Administrativa nº 856/02), em virtude das férias coletivas dos Ex.^{mos} Ministros desta Corte (art. 147, parágrafo único, do RITST); **II** - prorrogar por 60 dias, a partir de 1º de agosto de 2002, o prazo concedido à referida Comissão de Sindicância; **III** - desconvocar, a partir desta data, o Ex.^{mo} Juiz Guilherme Caputo Bastos, do TRT da 23ª Região, e as Ex.^{mas} Juízas Lilia Leonor Abreu, do TRT da 12ª Região, e Glória Regina Ferreira Melo, do TRT da 1ª Região, que substituíam os Ex.^{mos} Ministros João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo e João Batista Brito Pereira, respectivamente; **IV** - reconvocar, por 60 dias, a partir de 1º de agosto de 2002, a Ex.^{ma} Juíza Lilia Leonor Abreu, do TRT da 12ª Região, para substituir o Ex.^{mo} Ministro de Azevedo, em virtude da prorrogação dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Resolução Administrativa nº 856/02; **V** - convocar, por 60 dias, a partir de 1º de agosto de 2002, os Ex.^{mos} Juizes Georgenor de Souza Franco Filho, do TRT da 8ª Região, e Darcy Carlos Mahle, do TRT da 4ª Região, para substituir os Ex.^{mos} Ministros João Oreste Dalazen e João Batista Brito Pereira, respectivamente, em virtude da prorrogação dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Resolução Administrativa nº 856/02.

Sala de Sessões, 01 de julho de 2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 876/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.^{mos} Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e a Ex.^{ma} Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, **RESOLVEU**, por unanimidade, retirar de pauta os processos judiciais e matérias administrativas remanescentes, bem assim os que tiveram o seu julgamento suspenso nos Órgãos Judicantes desta Corte, que serão reincluídos na pauta de julgamento das primeiras sessões do próximo semestre.

Sala de Sessões, 01 de julho de 2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária